



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 5254/2021**

Ementa

**INSTITUI A CAMPANHA "MARÇO MARINHO" PARA A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO DO CÂNCER DE COLORRETAL NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**26/10/2021**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Ordinária nº 69/2021](#) - Autoria: MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**

Status de Vigência

**Em vigor**



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI Nº 5.254, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**Institui o mês "Março Marinho" para a conscientização sobre a prevenção do câncer colorretal no Município da Estância Turística de Ibitinga.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 69/2021, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 95/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído no Município de Ibitinga o mês "Março Marinho", para a conscientização sobre a prevenção do câncer colorretal.

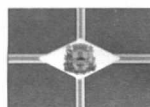
**Parágrafo único.** A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Ibitinga.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 26 de outubro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50